TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para locação e instalação de Sistema independente digital + 01 câmera de contagem de entrada e saída de pessoas conforme normativa (IN-09 Saídas de emergência) CBMSC, destinados à utilização durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026, no Município de Ponte Serrada.

A disponibilização desses equipamentos proporcionará melhorias significativas na organização, monitoramento e segurança do evento, assegurando controle eficiente de acesso e acompanhamento em tempo real do fluxo de pessoas nas áreas internas e externas do Parque de Exposições. Considerando o expressivo público esperado, torna-se indispensável a adoção de tecnologia adequada para contagem precisa de participantes, prevenção de superlotação e cumprimento dos limites de capacidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

Eventos de grande porte demandam planejamento operacional compatível com sua dimensão, a fim de evitar riscos à integridade física dos participantes, situações de descontrole de acesso e vulnerabilidades na segurança.

A medida contribuirá para o cumprimento das normas de segurança, preservação da ordem pública e fortalecimento da imagem institucional do Município, proporcionando ambiente mais seguro e organizado ao público visitante, expositores, artistas e organizadores. Também permitirá maior controle e acompanhamento técnico da execução dos serviços por parte da Administração Municipal.

A justificativa para a contratação fundamenta-se, portanto, na necessidade de garantir estrutura tecnológica eficiente e compatível com a magnitude do evento, promovendo controle, prevenção e segurança durante a realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, assegurando condições adequadas à população de Ponte Serrada e aos visitantes.

2. JUSTIFICATIVA

A medida justifica-se pela necessidade de garantir controle eficiente de acesso,

monitoramento do fluxo de público durante os 03 (três) dias da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, assegurando que o evento ocorra de forma organizada, segura e em conformidade com as normas legais e de segurança aplicáveis. A empresa contratada deverá disponibilizar e instalar Sistema independente digital + 01 câmera de contagem de entrada e saída de pessoas conforme normativa (IN-09 Saídas de emergência) CBMSC, devidamente operacionais e com suporte técnico durante todo o período do evento, em articulação com a Comissão Organizadora e as forças de segurança.

Entre as funcionalidades esperadas estão a contagem eletrônica em tempo real de entradas e saídas, emissão de relatórios gerenciais, acompanhamento da capacidade de público e bloqueio preventivo de acessos quando atingido o limite estabelecido. Essa atuação tecnológica contínua visa prevenir situações de superlotação, tumultos e vulnerabilidades na segurança, proporcionando maior tranquilidade ao público, expositores, artistas e organizadores.

A relevância da contratação está diretamente ligada à necessidade de suporte estrutural compatível com a dimensão do evento e com o volume estimado de visitantes, garantindo que o controle de acesso seja realizado de forma precisa, organizada e eficiente ao longo de toda a festividade. A presença desses equipamentos contribui para melhor gestão do público, otimização das ações de segurança e fortalecimento da imagem institucional do Município.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento e instalação das Centrais de Controle de Público representa ação estratégica e indispensável para assegurar organização, prevenção e segurança na realização da 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, promovendo ambiente adequado à população de Ponte Serrada e aos visitantes durante todo o período do evento.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação de Sistema independente digital + 01 câmera de contagem de	UND	02	R$ 5.500,00	**R$ 11.000,00**

	entrada e saída de pessoas conforme normativa (IN-09 Saídas de emergência) CBMSC, destinados à instalação e operação durante a 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, a ser realizada nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2026.				

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

A execução do objeto ocorrerá no Parque de Exposições do Município de Ponte Serrada, local onde será realizada a 24ª Festa Catarinense do Chimarrão, nos dias 08, 09 e 10.

A contratada deverá realizar a instalação completa do sistema com antecedência mínima necessária para testes e validação de funcionamento antes do início do evento, garantindo que todos os equipamentos estejam plenamente operacionais no primeiro dia de realização.

Durante os dias 08, 09 e 10, a empresa deverá assegurar a operação contínua do sistema de controle de público, com monitoramento em tempo real da entrada e saída de pessoas, disponibilizando equipe técnica capacitada no local para acompanhamento e suporte imediato, sempre que necessário.

A desmontagem dos equipamentos deverá ser realizada ao término do evento, sem causar danos ao local, sendo de responsabilidade da contratada a retirada completa de todos os materiais utilizados.

Constituem ainda condições e exigências da contratação:

- Garantia de pleno funcionamento dos equipamentos durante todo o período do evento;
- Disponibilidade de suporte técnico presencial;
- Atendimento integral às normas de segurança, especialmente à Instrução Normativa IN-09 (Saídas de Emergência) do CBMSC;
- Responsabilidade da contratada por transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos;
- Adoção de medidas de contingência em caso de falhas no sistema;
- Cumprimento dos horários e cronograma definidos pela organização do evento.

Dessa forma, busca-se assegurar a adequada execução do objeto, garantindo eficiência, segurança e conformidade com as exigências legais durante toda a realização da festividade.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo orientações sobre o local de instalação e pontos de acesso;

b) Disponibilizar acesso ao local do evento em tempo hábil para a instalação, testes e operação dos equipamentos;

c) Assegurar condições adequadas de infraestrutura no local, especialmente quanto ao fornecimento de energia elétrica, quando necessário;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar ajustes quando verificada necessidade;

e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após a devida execução dos serviços;

f) Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto;

g) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada:

a) Fornecer sistema independente digital de controle de público, incluindo todos os equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento;

b) Realizar a instalação, configuração, testes e operação do sistema no local do evento, garantindo seu perfeito funcionamento antes e durante toda a realização;

c) Disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) câmera ou equipamento equivalente para contagem de entrada e saída de pessoas, com precisão e confiabilidade;

d) Assegurar o monitoramento em tempo real da quantidade de público presente, disponibilizando as informações à contratante;

e) Disponibilizar equipe técnica capacitada para operação do sistema e suporte presencial durante todo o período do evento;

f) Fornecer relatórios de controle de público sempre que solicitado pela contratante;

g) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos;

h) Garantir a continuidade do funcionamento do sistema, adotando medidas de contingência em caso de falhas;

i) Atender integralmente às exigências da Instrução Normativa IN-09 (Saídas de Emergência) do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC);

j) Cumprir todas as normas legais, técnicas, de segurança e trabalhistas aplicáveis à execução do objeto;

k) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

l) Cumprir os prazos e condições estabelecidos pela contratante.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração**,** o dano causado**,** o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade**.**

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo: 15-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao

Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 05 de maio de 2026.

TALIA HARTCOPF FREITAS

Assinado de forma digital por TALIA HARTCOPF FREITAS
Dados: 2026.05.06 10:44:33 -03'00'

TALIA HARTCOPF FREITAS
Secretária Municipal de Administração e Fazenda